



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI  
ANGICAL DO PIAUÍ – PI  
CNPJ: 06.554.752/0001-80  
AV JOÃO SIQUEIRA PAES, S/N – CENTRO  
CEP: 64.410-000 FONE: 86 3298-1112  
E-MAIL: [angical.prefeitura@gmail.com](mailto:angical.prefeitura@gmail.com)

LEI Nº 536/2013 de 25 de Março de 2013.

**Dispõe sobre a criação do cargo de Diretor Geral da Unidade Mista de Saúde Jurandir Mendes, de Angical do Piauí, e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Angical do Piauí, Estado do Piauí, MARIA NETA DE SOUZA SANTOS NUNES, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o cargo de Diretor da Unidade Mista de Saúde Jurandir Mendes, deste Município.

**Art. 2º** Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, como contrapartida do Município de Angical do Piauí, serão utilizadas dotações orçamentárias consignadas no orçamento, compreendendo FPM – Fundo de Participação do Município e receita própria do Município.

**Art. 3º** Para fazer jus à livre nomeação deste cargo o candidato deverá ser portador de, no mínimo, o segundo grau completo e/ou curso na área de saúde, no mínimo auxiliar de enfermagem ou correlato.

**Art. 4º** O Diretor Geral da Unidade Mista de Saúde tem atribuição de agente responsável pela coordenação Geral da Instituição, responsável por toda a estrutura do Pronto Atendimento / Unidade Mista de Saúde e indispensável nas tomadas de decisões Administrativas, sendo o representante do Secretário Municipal da Saúde junto à referida Instituição, com remuneração nunca superior ao cargo de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI  
ANGICAL DO PIAUÍ – PI  
CNPJ: 06.554.752/0001-80  
AV JOÃO SIQUEIRA PAES, S/N – CENTRO  
CEP: 64.410-000 FONE: 86 3298-1112  
E-MAIL: [angical.prefeitura@gmail.com](mailto:angical.prefeitura@gmail.com)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 6º Revogando-se as disposições em contrário.

Sancionada, publicada, registrada e numerada sob nº 536 aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e treze.

Gabinete da Prefeita Municipal de Angical do Piauí, Estado do Piauí, aos vinte e cinco do mês de março de dois mil e treze.

  
Maria Neta de Souza Santos Nunes  
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi numerada, registrada e publicada, sob o nº 534 em 25 de Março de 2013.

  
Sebastião Barbosa de Sousa  
Chefe de Gabinete